



Prefeitura iniciará obra de construção de nova adutora da Zona Sul

Foi assinado nesta semana o contrato com a empresa que irá realizar a obra para construção da adutora da zona sul da cidade (região que vai do Jardim São Luiz ao Jardim Cordeiro). A obra permitirá uma padronização no abastecimento nesta região evitando quedas no fornecimento de água em horários de picos.

De acordo com a Prefeitura Municipal, outro objetivo é resolver a questão da baixa pressão e demora da chegada da água nas redes de áreas mais altas. A nova adutora deixará a distribuição uniforme e evitará a falta de água e a demora de abastecimento dos reservatórios do bairro.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) informa que atualmente o abastecimento daquela região era feito de um único ponto e as regiões mais altas eram prejudicadas por conta da pressão. A obra prevê um novo sistema que interligará a ETA com o sistema de abastecimento desta região da cidade evitando assim queda no fornecimento mesmo em horários onde o consumo é mais elevado.

A obra está orçada em R\$ 867 mil. Os recursos são do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e do município. As obras começam no final deste mês.



Cadastro para vaga de estacionamento de idoso segue sendo feito no CCI



Os interessados em obter o cartão que autoriza o estacionamento em vagas reservadas para idosos poderão solicitá-lo no Centro de Convivência do Idoso (CCI). O cadastro é permanente e deve ser feito em horário comercial.

Para fazer a credencial, o idoso deve ir pessoalmente até o CCI e apresentar cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência, além de habilitação e documento do veículo em nome do idoso, já que o documento fornecido é individual e intransferível. É necessário ainda ter idade acima de 60 anos. O cartão é válido em todo território nacional.

As inscrições são gratuitas. O CCI fica localizado na Rua João Roveda,

Nº 639, Jardim São Paulo. O cadastro vem sendo feito no município desde 2012.

Deficiente

Já o cadastramento para a vaga de deficiente físico deve ser realizado na APAE, onde é necessário levar a cópia da CNH do deficiente, caso será conduzido por outra pessoa é necessário a apresentação da CNH do condutor.

Além disso, é requisitado um laudo médico atualizado e cópia do comprovante de residência autenticada. Os adesivos são fornecidos pela APAE que fica localizada Rua Lourenço Emelino Mazutti, Nº 664 -JD. José Corte.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Convenio:

Do Termo de Convenio

Cedente: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Objeto: Convênio para a transferência de recursos financeiros ao Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumercindo Botechia”, para desenvolvimento do Projeto Esporte Pró Vida Jovem, mediante atendimento do plano de trabalho aprovado no processo de nº 4183/2014.

Valor: R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente termo de convênio se encerra em 31/12/2015.

Data: 09.02.2015.

Secretaria Municipal da Administração

Editais de Convocação 002/2014

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 002/2014, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 01.04 a 06.04.2015, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, Centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 002/2014**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
CLEITON FELIPE DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA	08º LUGAR
EDUARDO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	09º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 27 de Março de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração, 27 de Março de 2015.

Maria Inês Vidoretti Argenton
Chefe Adjunta da Seção Pessoal
Secretaria da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 026/2015

Data: 09/03/2015

Licitação: Convite 15/2013

Objeto: prestação de serviços de manutenção de áreas ajardinadas no Município de Cordeirópolis

Contratada: Silvia Regina Jorente ME

Prazo: 26/03/2016

Processo Administrativo nº. 691/2015

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de pedras diversas

Data da Sessão Pública do Pregão: 15/04/2015, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de março de 2015.

Edvaldo José Vítório
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº07/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de estantes de aço com caixas de plástico acopladas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que não houve interessados para licitação supramencionada e a mesma foi considerada DESERTA.

Cordeirópolis, 25 de março de 2015.

CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO
Pregoeiro

Departamento de Suprimentos

Editais 02/2015, Convite. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de sistema viário de interligação e projeto básico de viaduto sobre ferrovia, na continuação da Rua Valdocir José Vasquez, no município de Cordeirópolis/SP. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto à fase de habilitação da referida licitação onde, decidiu, após análise dos documentos apresentados, pela habilitação das empresas ENG – Consultoria e Projetos S/S Ltda, VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda EPP, COPEM Consultoria e Proj. de Engenharia de Estruturas S/S Ltda. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos. Caso não se verifique a interposição de recursos administrativos durante o prazo legal, fica, desde já, designada data para abertura do envelope de nº 02(proposta), a realizar-se em 08/04/2015, às 14:10 horas.

Cordeirópolis, 27 de março de 2015.


João Paulo Fassis
Presidente da COMPAJUL

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015 PARA
FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis informa a relação de inscritos que atenderam ao chamamento para compor uma subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas do processo licitatório a ser aberto para Contratação de Serviços de Agência de Propaganda, de acordo com a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010. A subcomissão deverá ser formada por pelo menos 1/3(um terço) de profissionais que não possuem vínculo com a Prefeitura do Município de Cordeirópolis. a) não vinculados à Prefeitura: Marcelo Alixandre RG nº 7.507.332-1 SSP-SP e Luiz Antonio Monteiro Simoni, RG nº 16.511.522-1 SSP-SP; b) vinculados à Prefeitura: Henry Maxmiller Vilela RG nº 25.206.770-8 SSP-SP, Ricardo Gropo RG nº 21.345.370-21 SSP-SP, Diego Fabiano de Oliveira RG nº 47.028.225-3 SSP-SP e Mateus Alexandre Vicentini RG nº 49.385.792-8 SSP-SP. O sorteio será realizado em sessão pública às 14:00 horas do dia 14/04/2015.

Cordeirópolis, 31 de março de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a composição da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.
Tendo à licitação acima homologada em 26/02/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 04/03/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epigrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 01 de Abril de 2015.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 05.782.733/0001-49 I.E: 037/0037758

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	DUTASTERIDA 0,5 mg 021.01910.0001-01	5.000	COM	Glaxo	4,67	23.350,00
45	HIDROXICLOROQUINA 400 mg 021.00342.0001-01	15.000	COM	Apsen	1,10	16.500,00
47	NIMESULIDE / 100 mg 021.00003.0005-01	250.000	COM	Vitapan	0,05	12.500,00
69	CARBAMAZEPINA 200 mg 022.00004.0002-01	80.000	COM	Brainfarma	0,08	6.400,00
87	VALPROATO DE SÓDIO DE 300 mg 021.00064.0008-01	5.000	COM	Abbott	0,61	3.050,00
TOTAL				R\$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)		

Cirúrgica Olímpio EIRELI – EPP.
CNPJ: 01.140.868/0001-50 I.E: 647.262.336.117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	FLUOXETINA 20 mg 021.01643.0004-01	600.000	COM	Hipolabor	0,06	36.000,00
60	BACLOFENO 10 mg 021.01479.0001-01	35.000	COM	Teuto	0,40	14.000,00
63	BROMETO DE IPATROPRIO 0,1 mg / ml + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04 mg / ml FRASCO AEROSOL 15 ml 021.00484.0022-01	1.500	FR	Boehringer	14,95	22.425,00
TOTAL				R\$72.425,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0004-91 I.E: 062.996.580.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÁCIDO VALPROICO 250 mg 021.00380.0003-01	25.000	COM	Biolab	0,19	4.750,00
24	CARBONATO DE LÍLIO 300 mg 021.00519.0001-01	30.000	COM	Hipolabor	0,10	3.000,00
25	SULFADIAZINA 500 mg 021.02031.0001-01	10.000	COM	Sobral	0,14	1.400,00
27	AMBROXOL 15 mg / 5 ml XAROPE PEDIÁTRICO 021.00730.0004-01	15.000	FR	Hipolabor	0,96	14.400,00
30	NIMESULIDE 50 mg / ml GOTAS Frasco c/ 15 ml. 021.00003.0004-01	10.000	FR	Vitapan	0,76	7.600,00
32	ISOSSORBIDA 20 mg 021.00042.0007-01	80.000	COM	Zydus	0,08	6.400,00
37	CARVEDILOL 25 mg 021.00763.0007-01	50.000	COM	Baldacci	0,11	5.500,00
46	LUTEINA 3,0 mg + ZEAXANTINA 0,25 mg + VIT. C 30 mg + VIT. E4, ZINCO 2,5 mg + SELENIO 10 mcg 021.01356.0004-01	16.000	COM	Naturelife	1,52	24.320,00
48	CETOCONAZOL 20%, SHAMPOO 200 ml 021.00172.0005-01	3.000	FR	Medquímica	4,10	12.300,00
51	IVERMECTINA 6 mg 021.00507.0001-01	1.500	COM	Vitapan	0,29	435,00
52	DIPIRONA 500 mg / ml GOTAS Frasco c/ 10 ml 021.01530.0002-01	3.000	FR	Farmace	0,44	1.320,00

56	CINARIZINA 25 mg 021.01518.0002-01	20.000	COM	Neo Química/Hyp/Brain	0,06	1.200,00
58	AMBROXOL 30 mg / 5 ml XAROPE ADULTO 021.00730.0005-01	20.000	FR	Hipolabor	0,96	19.200,00
62	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 g 021.00172.0025-01	1.500	UNID	Hipolabor	1,08	1.620,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg / 5 ml XAROPE 021.02004.0004-01	10.000	FR	Hipolabor	0,84	8.400,00
68	SACCHAROMYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADO 100 mg 021.01611.0005-01	15.000	CAP	Cifarma	0,40	6.000,00
71	CLONAZEPAN 2,5 mg 20 ml 021.00518.0003-01	3.000	FR	Hipolabor	1,62	4.860,00
73	SINVASTATINA 40 mg 021.00011.0015-01	80.000	COM	Laboris	0,13	10.400,00
80	AZITROMICINA 500 mg 021.00320.0006-01	80.000	COM	Medquímica	0,34	27.200,00
TOTAL				R\$160.305,00 (cento e sessenta mil, trezentos e cinco reais)		

Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 04.027.894/0001-64 I.E: 633.565.182.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	TIOCOLCHICOSIDO 4 mg 021.01622.0002-01	6.000	COM	Sanofi	1,60	9.600,00
20	RACECADOTRILA 100 mg 021.02053.0001-01	20.000	CAP	Bago	2,65	53.000,00
21	CETOPROFENO 150 mg 021.00445.0012-01	5.000	COM	Sanofi	3,16	15.800,00
22	ÁCIDO TICTICO 600 mg 021.02119.0002-01	6.000	COM	Merck	3,29	19.740,00
33	ESTRIOL 1 mg CREME VAGINAL + APLICADOR Bisnaga com 50 g 021.01020.0004-01	5.000	BGA	Brainfarma	5,05	25.250,00
44	AMOXICILINA 250 mg + CLAVUL. DE POTÁSSIO 62,5 mg / 5 ml Frasco c/ 75 ml 021.01638.0020-01	1.500	FR	Sandoz	4,68	7.020,00
67	CINARIZINA 75 mg 021.01518.0003-01	15.000	CAP	Brainfarma	0,09	1.350,00
82	DIPIRONA + ADFENINA + PROMEAZINA COM 021.01530.0003-01	50.000	COM	Cosmed	0,13	6.500,00
TOTAL				R\$138.260,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais)		

Valinpharma Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 01.857.076/0001-09 I.E: 708.047.410.117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	AMIODARONA 100 mg 021.00089.0011-01	20.000	COM	Baldacci	0,13	2.600,00
85	ENOXAPARINA SÓDICA 40 mg SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDA 021.01536.0010-01	3.000	UNID	Biochimico	13,89	41.670,00
TOTAL				R\$44.270,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais)		

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

Pregão Presencial nº 011/2014

Processo Administrativo nº 014/2014

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Sérgio Maronezi, Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que o objeto do Pregão Presencial nº 011/2014, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, manutenção, e concessão do direito de uso de sistema informatizado integrado, para controle e gestão no pronto socorro do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, foi adjudicado e homologado à empresa Hm Sistemas Eireli ME.

Cordeirópolis, 19 de Janeiro de 2015.

SÉRGIO MARONEZI
PRESIDENTE EXECUTIVO

RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 014/2014

Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 011/2014
CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis
CONTRATADA: HM SISTEMAS EIRELI ME

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, manutenção, e concessão do direito de uso de sistema informatizado integrado, para controle e gestão no pronto socorro do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.”

VALOR: R\$ 22.375,20

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sérgio Maronezi,
Presidente Executivo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

SÉRGIO MARONEZI, Presidente Executivo do HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura nesta Autarquia Municipal – Pregão Presencial nº 001/2015, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transportes terrestres de amostras biológicas de material humano para exames laboratoriais, de acordo com as quantidades e as especificações constantes do Termo de Referência anexo I.

Informações: Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Suprimentos do HMC à Av. Presidente Vargas, 314 Centro em Cordeirópolis SP de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 16:00 Horas, onde se encontra a disposição o Edital completo.

Sérgio Maronezi
Presidente Executivo

Antonia M. Delmonde Moreira
Pregoeira

ATOS ADMINISTRATIVOS

SERGIO MARONEZI, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

Portaria 809/15- Fica exonerado a pedido, a contar de 21 de janeiro de 2015, o Sr. Edson Luiz Baraldi, do cargo de Diretor Financeiro do Quadro Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

Portaria 810/15-Fica alterada a Portaria 801/2015 a contar de 21 de janeiro de 2015 e designada servidora a Luiziana Aparecida Gonzaga - Escriturária Quadro de Pessoal do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, para exercer a função de Compradora desta Autarquia no corrente exercício.

Portaria 811/15-Fica concedida Licença Gestante de 180 dias a contar de 23.02.15 a 21.08.2015 a funcionaria Ana Paula Jorente Lima, lotada do cargo de Psicóloga do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Regime Celetista, desta Autarquia Publica Municipal.

Portaria 812/15- Fica a contar de 06 de março de 2015, beneficiada a servidora abaixo relacionada por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:
Mudança de grau II para Grau III
-Glaucimari Roberto Thomaz.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 24 de março de 2015.

SERGIO MARONEZI
PRESIDENTE-EXECUTIVO

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Portaria nº 10, de 24 de março de 2015

Concede ascensão funcional ao servidor ocupante do emprego de Motorista.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14 da Lei Complementar nº 170, de 30 de maio de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor Alberto Massami Tiyo, ocupante do emprego de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal em 19 de março;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao servidor Alberto Massami Tiyo, R.G. 14.834.546-3-SSP/SP, ocupante do emprego de

Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau II, a que se refere o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 170/2011, com alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de março de 2015.

DAVID BERTANHA
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION
1º Secretário

ODAIR PERUCHI
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de março de 2015.

Portaria nº 11, de 24 de março de 2015

Concede ascensão funcional ao servidor ocupante do emprego de Zelador.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14 da Lei Complementar nº 170, de 30 de maio de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, ocupante do emprego de Zelador, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal em 19 de março;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao servidor Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, R.G. 41.072.154-2-SSP/SP, ocupante do emprego de Zelador, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau II, a que se refere o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 170/2011, com alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de março de 2015.

DAVID BERTANHA
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION
1º Secretário

ODAIR PERUCHI
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de março de 2015.

Portaria nº 12, de 25 de março de 2015

Revoga a Portaria nº 28/2013.

DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos dos incisos II e XII do art. 30 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Resolução nº 2, de 1º de outubro de 2013, autorizou o fornecimento de lanches aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, quando da realização de sessões e audiências públicas no horário noturno;

Considerando que o art. 2º desta Resolução determinou que só terão direito ao benefício os servidores convocados para comparecimento em audiências e sessões, devido às competências de seus empregos;

Considerando a mudança no quadro de servidores que são convocados para realizar as suas devidas atribuições funcionais nas sessões e audiências públicas em horário noturno.

Considerando a necessidade de ato oficial desta Casa legislativa para justificar as alterações decorrentes nesta despesa.

R E S O L V E :

Art. 1º - Definir os seguintes servidores com direito ao recebimento do benefício a que se refere a Resolução nº 2/2013, pelo comparecimento e trabalho realizado nas sessões e audiências, em horário noturno, em virtude das competências de seus empregos :

- I - Alben de Oliveira - Diretor Geral;
- II - Alberto Massami Tiyo - Motorista;
- III - Ana Paula Amador de Almeida - Assistente Legislativo;
- IV - Paulo César Tamiazo - Analista Legislativo;
- V - Renata Cristina Barbosa Caram - Assessora de Imprensa;
- VI - Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda - Zelador;
- VII - Roseli de Oliveira Cândido - Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 3 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de março de 2015.

DAVID BERTANHA
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 25 de março de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORDEIRÓPOLIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 DO CMDCA DE CORDEIRÓPOLIS - SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORDEIRÓPOLIS - SP, reunido no dia 26 de março de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2853/2012, aprova a presente **RESOLUÇÃO**, estabelecendo normas para a realização do processo de escolha para composição do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar será feita através de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Cordeirópolis, conforme lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - Para votar o eleitor poderá identificar-se com o título de eleitor ou documento de identidade.

Art. 2º - Cada eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato.

Art. 3º - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, e suplentes serão os 05 (cinco) seguintes.

Parágrafo único - Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos do ECA; persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver maior grau de instrução e, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - A partir da publicação desta Resolução, o Presidente do CMDCA tomará as seguintes providências, dando a necessária publicidade:

Nomeará e integrará a Comissão Organizadora do processo de escolha, previamente constituída pelo Conselho, composta de 8 membros, pertencentes ou não ao CMDCA, que atuarão sob sua presidência;

Ariana Cristina Geniselli
Bernadete S. da S. Vidoretti
Giane de Catai Losa
Liliani Maria Bras Della Coletta
Marlene Ap. Leme Mascarin
Neide Ap. Mascarin Corte
Rafaela Azevedo de Souza
Vilma Terezinha Tomaz

Art. 6º - Caberá à Comissão Organizadora:

I - Providenciar a publicação em jornal local e a afixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha;

II - Receber e registrar as inscrições dos candidatos;

III - Providenciar relações nominais de todos os eleitores junto à justiça eleitoral e dos candidatos inscritos, publicando edital com os nomes destes, para fins de eventuais impugnações;

IV - Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para o CMDCA;

V - Constituir as mesas receptoras de votos, tantas quantas forem necessárias, designando e credenciando seus membros, em número mínimo de 03 (três), dentre pessoas de reconhecida idoneidade, e distribuindo as listas de eleitores pertinentes às respectivas seções eleitorais, que poderão ser agrupadas, realizando-se prévia e ampla divulgação;

VI - Afixar relação dos candidatos registrados nas cabines de votação;

VII - Designar os componentes das juntas apuradoras, em número mínimo de 04 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

VIII - Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;

X - Tomar as providências para a aplicação da prova de conhecimentos do ECA, que poderá vir a ser elaborada pelo Representante do Ministério Público, diligenciando o material necessário e os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias.;

XII - Agendar, dentro do período permitido por esta Resolução, debates, palestras e reuniões junto às escolas, associações, órgãos de imprensa e comunidade em geral, visando à máxima divulgação das candidaturas e do próprio processo de escolha.

XIII - Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Podem inscrever-se todos os interessados que preencham os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral

II - não ser menor de 21 anos, apresentando cópia autenticada do documento de identidade;

III - Residir no Município há pelo menos 5 (cinco) anos, apresentando comprovante de residência ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando xerox autenticada do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

V - desvinculação de todo e qualquer partido político;

VI - ter concluído o ensino médio, apresentando o respectivo certificado de conclusão;

VII - Não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;

VIII - disponibilidade para o trabalho exclusivo;

IX - Será critério de exclusão o candidato que não participar da fase de treinamento

Art. 8º - O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatas, além do nome completo, um apelido.

Art. 9º - A posse dos eleitos deverá ocorrer no dia 10 de janeiro de 2016, a contar da comunicação formal do resultado do processo de escolha ao Senhor Prefeito

Art. 10 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padastro ou madrasta e enteado(a).

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca.

Art. 11 - A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.

Art. 12 - Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA.

Parágrafo único - O prazo e local para inscrição das candidaturas será fixado no edital de abertura do processo eletivo.

Art. 13 - Os interessados deverão inscrever-se mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do pleito, atendidos os requisitos do art. 7º desta Resolução.

Art. 14 - A partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

Parágrafo único - Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 15 - Decorridos os prazos acima, a Comissão Organizadora reunir-se-á, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para avaliar os requisitos, documentos, currículos e impugnações, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art. 16 - Em seguida, a Comissão Organizadora terá o prazo de 5 (cinco) dias para publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os candidatos preteridos, caso queiram, possam apresentar recurso para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo, seguindo-se nova publicação com a relação dos candidatos que serão submetidos à prova de conhecimentos do ECA, a ser realizada dentro dos 05 (cinco) dias subseqüentes à publicação da relação.

CAPÍTULO IV - DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO ECA

Art. 17 - A Comissão Organizadora providenciará local e agendará data e hora para a realização da prova de conhecimentos do ECA, informando aos candidatos, com antecedência mínima de pelo menos 02 (dois) dias.

Art. 18 - Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I - Os examinadores auferirão nota de 1 a 10 aos candidatos avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas.

II - A prova será constituída de 10 questões objetivas e 05 questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

III - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número, considerando-se apto o candidato que atingir a 70% de acertos na nota auferida pelos examinadores.

IV - A Comissão ou o Representante do Ministério Público terá o prazo de 03 (três) dias para corrigir as provas e devolvê-las com os respectivos resultados, para divulgação no primeiro dia útil subseqüente.

§ 1º. Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado em 02 (dois) dias da divulgação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova pela Comissão ou pelo Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, cuja decisão final, de caráter irreversível, deverá ser comunicada ao CMDCA no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2º. Aqueles candidatos que deixarem de atingir a média 70% de acertos não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação médica e psicológica.

Art. 20 - Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, no primeiro dia útil subseqüente a Comissão publicará a relação das candidaturas homologadas.

CAPÍTULO V - DA PROPAGANDA

Art. 21 - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas e por um período mínimo de 20 dias, podendo estender-se até a véspera do dia da votação.

Parágrafo Único - A propaganda individual será permitida através da distribuição de impressos, faixas, pintu-

ras em residências particulares (desde que haja autorização do proprietário), e custeadas pelos candidatos, bem como através de debates, palestras e reuniões a serem agendadas pela Comissão, junto às escolas, associações e comunidade em geral.

Art. 22 - A eventual divulgação das candidaturas através de órgãos de imprensa falada ou escrita ficará a cargo exclusivamente da COMISSÃO ORGANIZADORA e limitar-se-á à veiculação dos nomes e resumo dos currículos de todos os candidatos, sem exclusão de nenhum, sempre em bloco e com absoluta igualdade de espaços e inserções.

Art. 23 - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

Parágrafo único - Em caso de propaganda abusiva ou irregular, a Comissão Organizadora poderá cassar a candidatura do infrator, em reunião única e específica, assegurando-lhe o direito de defesa.

Art. 24 - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

CAPÍTULO VI - DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 25 - Haverá 2 (duas) seções eleitorais situadas na Escola Cel José Levy, sito a Rua Visconde do Rio Branco, 437, Centro e na Escola Professor Jorge Fernandes sito Rodovia Constante Peruchi, 159, Bairro de Cascalho.

Art. 26 - Haverá 3 mesas receptoras de votos, compostas por 03 (tres) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente escolhidos e orientados pela Comissão Organizadora, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data do pleito.

Parágrafo primeiro - São impedidos de compor a mesa receptora os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo segundo - Na mesa receptora haverá relação dos eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo terceiro - A Comissão Organizadora nomeará o presidente e o secretário da mesa receptora, que só poderão ausentar-se alternadamente; os demais membros funcionarão como mesários.

Art. 27 - Compete à mesa receptora:

- I - receber os votos dos eleitores;
- II - solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;
- III - Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;
- IV - Colher o voto em separado em envelope individual, devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apuração;
- V - manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;
- VI - autenticar, com assinatura dos componentes da mesa, as cédulas oficiais, caso o pleito não seja efetuado eletronicamente.

Art. 28 - Após identificado, o eleitor assinará a relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna à vista dos mesários.

Parágrafo único - O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar direito no local próprio da relação respectiva.

Art. 29 - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal junto à Comissão Organizadora, que deverá portar crachá e poderá solicitar ao Presidente da Mesa receptora ou apuradora o registro em ata de quaisquer irregularidades que constatarem.

Art. 30 - Haverá uma única mesa apuradora de votos, composta nos mesmos moldes da mesa receptora, pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - A apuração em sessão pública e única será feita no local da votação da Escola Coronel José Levy, imediatamente após o seu encerramento.

Art. 31 - Antes de iniciar a apuração, a mesa apuradora resolverá os casos dos votos em separado, se houver, incluindo na urna as cédulas dos votos julgados válidos, de modo a garantir o sigilo.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 32 - Concluídos os trabalhos de apuração e preenchidos os boletins de urna, deverá o Presidente da mesa apuradora encaminhar todo o material ao Presidente da Comissão organizadora, que procederá à totalização dos votos.

Parágrafo único - Após a contagem e totalização, os votos serão novamente colocados na urna e esta será lacrada, caso o pleito seja eletrônico, observar-se-á os procedimentos apresentados pela Justiça Eleitoral.

Art. 33 - A Comissão Organizadora lavrará a ata geral da votação e apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, impugnações, etc., bem como os sufrágios obtidos pelos candidatos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no hall da

Prefeitura.

§ 1º - Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da votação e apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 2º - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

Art. 34 - O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

CAPÍTULO VII - DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA OFICIAL

Art. 35 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I - uso de cédula cujo modelo será aprovado pelo CMDCA, caso o pleito não seja eletrônico;
- II - isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde constará relação dos candidatos;
- III - autenticidade da cédula conferida pela rubrica dos mesários.

Art. 36 - A cédula oficial será confeccionada e distribuída pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 1º - Na cédula, constará apenas espaços para os nomes e/ou números dos candidatos.

Parágrafo 2º - Os números dos candidatos corresponderão à ordem alfabética de seus respectivos nomes e deverão ser divulgados juntamente com a relação definitiva dos candidatos registrados.

Art. 37 - A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da sua intenção, sob pena de nulidade dos votos.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - A contar da publicação desta Resolução, o Presidente do CMDCA publicará edital abrindo as inscrições para o processo de escolha e estabelecendo o respectivo calendário.

Art. 39 - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMDCA e transcrita no livro de atas, no dia 26 de março de 2015, entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMDCA e no Hall da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dentro de 24 horas a contar da aprovação, sem prejuízo de ampla divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal nº 2853/2012. Cordeirópolis, 26 de março de 2015.

Cássia de Moraes
Presidente do CMDCA

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 8º Lei Municipal nº 2853 de 20 de Dezembro de 2012), torna publico a todos os interessados que no período de 04 a 29 de Maio de 2015, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 5 membros titulares e cinco suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais, incluindo escala de plantão e remuneração equivalente a Referência 04, Tabela I, R\$ 1.410,12 do Quadro do Funcionalismo Municipal (Lei complementar nº 0141/2009 onde da nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece normas para os serviços com posteriores alterações), tudo de conformidade com o determinado no art. 16 da Lei Municipal nº 2853, com posteriores alterações encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Leis Federais 8069/90 e 8242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I – DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição. O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 2853.

II – DAS INSCRICOES:

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na **Secretaria de Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social situado a Rua Toledo Barros nº 404 Centro – Cordeirópolis/SP, no período de 04 a 29 de Maio de 2015, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

São requisitos mínimos para o cargo:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- Desvinculação de todo e qualquer partido político;
- Não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;
- Disponibilidade para o trabalho exclusivo;

Será critério de exclusão o candidato que não participar da fase de treinamento.
No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- 1 foto 3x4 recente;**
- (copia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;**
- (copia) RG (Registro Geral);**
- (copia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);**
- (copia) Título de Eleitor e comprovante da última votação;**
- (copia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).**

No ato da inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato:
Declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: processo de avaliação psicológica e preparo para a lida com crianças e adolescentes e prova.

1º momento: Formação dos candidatos que fizeram suas inscrições.
O processo de avaliação psicológica e preparo para o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada nos dias 15, 16 e 17 de Junho de 2015 das 19:00 às 22:00 horas nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte- Cordeirópolis/SP. Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos para a Prova. Prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial de Cordeirópolis.

2º momento: Aplicação de Prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.
A prova acontecerá no dia 14 de Julho de 2015 das 19:00 às 22:00 nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao início da prova e com documento de identidade original com foto;
A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente;
O processo deverá selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 70% de acerto;
O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 03 (três) dias úteis contado da data de publicação.
O candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.
Prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial de Cordeirópolis.
Divulgado o resultado definitivo, da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para requererem seus registros de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Toledo Barros, 404 Centro.

IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral, no dia 04 de Outubro de 2015, local a ser divulgado posteriormente no Jornal Oficial de Cordeirópolis, conforme consta no artigo 8º da Lei Municipal nº 2853, de 20 de Dezembro de 2012.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;
Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;
O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados e caso seja inferior a 10 (dez) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas.
A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas;
O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 04 (quatro) anos contados a partir de 10 de Janeiro de 2016 em Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 01 de Abril de 2015.

CASSIA DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente

Economizar faz BEM!

ÁGUA É VIDA



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ALBERTO MARTINS JUNIOR
ANDRE CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO
CRISTIANO LOPES FERREIRA DOS SANTOS
DANIEL DA SILVA ASSIS
EDERSON RODRIGUES LIMA
JOSÉ JULIERMES NASCIMENTO DA SILVA
MARCOS VINICIUS DE ARAUJO COUTO
MAXIMIANO DE SOUZA
RAFAEL HENRIQUE VIEIRA
RICARDO CESAR GALEGO
RODRIGO VIANA DA SILVA
VAGNER DA SILVA BONATO
WELLINGTON ROBERTO MATIAS RAMOS DE LIMA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenções Jovens da classe de 1997

Os jovens que nasceram no ano de 1997 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar. Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de junho/2015), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

TODOS CONTRA A

DENGUE

Dicas:

 Tampe bem a caixa de água	 Não deixe água acumulada nas calhas	 Elimine as poças d'água
 Tampe bem os potes, filtros e reservatórios	 As garrafas devem ser guardadas de boca para baixo	 Substitua a água dos vasos por areia
 Fure o fundo das latas usadas, antes de jogá-las no lixo	 Mantenha os pneus protegidos da chuva	

**O PROBLEMA É DE TODOS
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Secretaria de Saúde de Cordeirópolis

